

CONTRATO Nº. 286/2016**Licitação Pregão Nº. 131/2016**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **RODRIGO LORENZONI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 880.322.309-63 e do RG: 6.383.464-5, residente e domiciliado no Distr. São Bento dos lagos do Iguaçu, rua Rodolfo Reser s/nº, no município de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, Avenida Das Nacoes Unidas, 14261 - CEP: 04794-000 - Bairro: Chacara Santo Antonio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.356.570/0001-81**, neste ato representada por seu representante legal, **Paulo Roberto Martins**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida das Nações Unidas, 14261 - CEP: 04794-000, na cidade de São Paulo/SP, portador do CPF: 637.090.827-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 131/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL (CIR) PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA NOVO MODELO SPRINTER 311 PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SEGURO VEÍCULO SPRINTER 311 CDI LONGA 3.66M ANO 2015/2016 PLACAS: BAU - 4027	BB Seguro	ANO	1.00	1.200,00	1.200,00
TOTAL RS.....						1.200,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os Serviços relativos a efetivação dos seguros e emissão das apólices, deverão ser prestados no Município de São Jorge D'Oeste, onde estão localizados os bens a serem assegurados, a prestação inicia na assinatura do Contrato.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2070	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.69.02	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de

mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR IVANIR DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 131/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2016**.

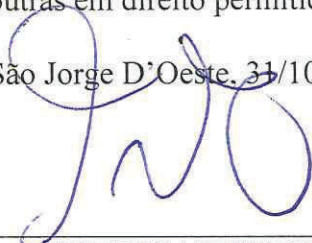
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



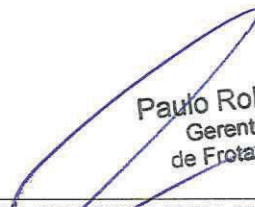
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 31/10/2016.



RODRIGO LORENZONI
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações

BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Paulo Roberto Martins
CPF Nº. 637.090.827-49

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: Fernando Lima Araújo
CPF: 335.607.468-76





Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 286/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31/10/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	CONTRATO N° 286/2016 - Pregão N° 131/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada	BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ N° 01.356.570/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL (CIR) PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA NOVO MODELO SPINTER 311 PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 31/10/2016
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 354/2015, parte integrante do(a) Pregão n° 126/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - CNPJ n° 11.101.480/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 657,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 20/10/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 395/2014, parte integrante do(a) Pregão n° 156/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANTONIO FAVERO ME - CNPJ n° 85.496.172/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário n° 395/2014 celebrado entre as partes em 29/10/2014.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 26/10/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 26/10/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços n° 8/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	CNR CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ n° 17.162.974/0001-36
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário n° 175/2016 celebrado entre as partes em 15/06/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 10/10/2016 e findando em 14/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 10/10/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 283/2015, parte integrante do(a) Pregão n° 97/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK E CIA LTDA - CNPJ n° 75.956.748/0001-61

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor do Contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, referente fornecimento de Óleo Diesel, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Fundamentação:	Art. 65, inciso II, §1º da Lei 8.666/93
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 27/10/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 426/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços n° 30/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA - CNPJ n° 76.989.177/0001-24
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência até 16/06/2017 e o prazo de execução até 16/05/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 14/10/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 396/2014, parte integrante do(a) Pregão n° 156/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	ARY BECKER-ELETRICA - ME - CNPJ n° 80.858.988/0001-03
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário n° 396/2014 celebrado entre as partes em 29/10/2014.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 28/10/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 28/10/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2016, parte integrante do(a) Pregão n° 102/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	LARA MARIA BANEZGIO & CIA LTDA - ME - CNPJ n° 13.408.469/0001-50
Objeto:	Cumprido o objeto deste Termo Aditivo a redução do valor do lote de licitação, por acordo entre as partes, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 424 (quatro reais e trinta e quatro centavos/litro), passando para R\$ 299 (dois reais e noventa e nove centavos/litro).
Fundamentação legal:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea "d", inciso II, respectivamente da Lei n° 8.666-93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 01/11/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/2015, parte integrante do(a) Pregão n° 146/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDRE LUIZ MARINI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA S/C - CNPJ n° 05.232.457/0001-64
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor e prazo referente ao contrato n° 393/2015, correspondente a percentagem de 25%, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula n° 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016.
Da fundamentação legal:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, incisos I e II da Lei n° 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 01/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL N° 151/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 057/16

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, aberto através do Edital n° 057/2016, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 04 de Novembro a 04 de Dezembro de 2016, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação; CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

C	CANDIDATA	PF	DN
5	Tais Naiana Reolon	52,9	12/08/1988

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Novembro de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 152/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/16

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n° 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação;

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Novembro de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Enéas Marques

PORTARIA 2920/2016

SÚMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Municipal JUS-SARA RENOSTO.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n° 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010 e requerimento protocolado sob n° 405/2016 de 10/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal JUSSARA RENOSTO, RG n° 9.733.555-9 - SSP/PR, CPF n° 070.245.379-06, com remuneração do cargo de Agente Escriturário, no período de 24/10/2016 a 21/01/2017, ou seja, 90 (noventa) dias de Licença, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24/10/2016.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

ELIZÁRIO PEDROZO
Chefe de Fls. Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2016 PROCESSO 183/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 22 de Novembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de notebook para atendimento a secretaria de saúde com recursos provenientes do programa estadual VigasUS.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de Novembro de 2016, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacao@salto-lontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de Novembro de 2016.

Fabiano Romani
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO N° 3748/2016

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.440,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1483/2015 de 26/11/2015;

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 140.440,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2.005 - Manter a secretaria de adm e planejamento

3.3.90.39 - 36 - Outros serviços de terceiros PJ 1000 R\$ 42.232,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 - GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE

10.301.0021.2.017 - Estratégia Saúde da Família 1495 R\$ 25.000,00

3.3.90.39 - 137 - Aux. Financeiro a estudantes 1000 R\$ 10.000,00

10.301.0021.027 - Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.36 - 102 - Outros serviços terç. PF 1303 R\$ 15.000,00

0600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0601 - GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.041 - Merenda Escolar 1110 R\$ 13.208,00

3.3.90.32 - 132 - Material de Distribuição Gratuita

12.361.0008.2.043 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.16 - 137 - Aux. Financeiro a estudantes 1000 R\$ 10.000,00

3.3.90.36 - 141 - Outros serviços de terceiros PF 1103 R\$ 35.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso anulação de saldo de dotação, superávit financeiro exercício anterior e provável excesso de arrecadação conforme abaixo especificado:

SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

Atenção Básica Fonte 1495 R\$ 25.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Merenda escolar Fonte 1110 R\$ 13.208,00

Anulação de dotação

0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14 - 14 - 1000 - Diária - Pessoa Física R\$ 20.000,00

04.122.0002.2.004 - Manter a Procuradoria Geral do Município

4.4.90.52 - 27 - 1000 - Equipamento e material permanente R\$ 5.832,00

0400 - Secretaria Municipal Fazenda

0401 - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

04.123.0004.2.007 - Manter a Secretaria da Fazenda

3.3.90.14 - 44 - 1000 - Diária - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 - GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 - Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.30 - 96 - 1303 - Material de consumo R\$ 15.000,00

0900 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

0901 - GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 - Manter o ensino fundamental

3.3.90.14 - 136 - 1103 - Diária - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

0900 - SECRETARIA MUN DESENV. INTERIOR E AGRICULTURA

0902 - GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 - Manter a secretaria do interior

3.1.90.94 - 241 - 1000 - Indenização e restituição trab. R\$ 26.800,00

0902 - GERENCIA DA AGRICULTURA

20.605.0016.2.011 - Manter o setor de agricultura

3.3.90.93 - 258 - 1000 - Indenização e restituição R\$ 11.600,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2016.

Vitorino, 31 de outubro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO N° 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com condições particulares do Edital, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Órgão Oficial impresso, conforme consta no Anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 22/11/2016 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@iguazu@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 04 de novembro de 2016.

GELCENIO LEIRIAS DA SILVA
PREGOEIRO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial n° 068/2016, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento do uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Declarando vencedora a empresa: EQUIPLAN SISTEMAS LTDA, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERTI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial n° 067/2016, referente à Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico. Declarando vencedora a empresa: FAGUHA COM. DE Fogos De Artif. E Pipas Ltda, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERTI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial n° 066/2016, referente à Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de peças, materiais, acessórios e serviços mecânicos, para manutenção de veículos leves da frota municipal. Declarando vencedora a empresa: PRIMO A ZANELLA & CIA LTDA, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) e Lote 02, com o valor de R\$16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERTI KASTENER PONTES
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ESPECIE: ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2015 CONTRATO N° 132/2015

PARTE: MACHADO REPARAÇÕES E SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

OBJETO: Atualização de preços novos.

ADITIVO: Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de até R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais), referente ao aditivo de quantidade conforme dispõe o alínea "a" do item 12.361.0008.2.041 - Merenda Escolar.

Item	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor acrescido
3	Peixe Rascão 1650R/15 881 gr/uso sem cápsula com profundidade de água mínima de 8.5mm	R\$ 355,20	2	710,40
5	Peixe Rascão 1650R/15 881 gr/uso sem cápsula, com profundidade de água mínima de 5.0mm	R\$ 421,80	2	843,60
8	Peixe Rascão 2517R/15 12 Loxas, com profundidade de água mínima de 12.5mm	R\$ 177,00	4	708,00
Total R\$ 4.662,00				

EXTRATO DE ADITIVO

ESPECIE: ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 069/2015 CONTRATO N° 142/2015

PARTE: Prefeitura De Vitorino Ltda

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Atendimento De Pronto Atendimento Hospitalar (PA) e exames, que por ventura sejam realizados no período de observação (até 12 hs) sob pregoção do modo planejado, para a população do Município De Cruzeiro Do Iguaçu

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Atendimento de pronto atendimento hospitalar, compreendendo: avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médicos-hospitalares, materiais, medicamentos, exames laboratoriais, instalações físicas, com observação de até 12 horas, para atendimento da população do município de Cruzeiro do Iguaçu. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	900	atendiment	209,00	188.100,00

ADITIVO: Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de até R\$ 47.325,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais), referente ao acréscimo de 25% sobre o contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Atendimento de pronto atendimento hospitalar, compreendendo: avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médicos-hospitalares, materiais, medicamentos, exames laboratoriais, instalações físicas, com observação de até 12 horas, para atendimento da população do município de Cruzeiro do Iguaçu. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	225	atendiment	209,00	47.025,00

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparado dos pobres e desvalidos e socorro dos endividados; no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês).

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução UU1 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1239

Página 87 / 008

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 286/2016 - Pregão Nº. 131/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ Nº. 01.356.570/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL (CIR) PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA NOVO MODELO SPRINTER 311 PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/10/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 354/2015, ao Contrato nº 354/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 126/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ nº. 11.101.480/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 20/10/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 395/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 156/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANTONIO FAVERO ME - CNPJ nº. 85.496.172/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 395/2014 celebrado entre as partes em 29/10/2014.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 28/10/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 26/10/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 8/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ nº. 17.182.974/0001-35
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 175/2016 celebrado entre as partes em 15/05/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 10/10/2016 e findando em 14/05/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 10/10/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 97/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK E CIA LTDA - CNPJ nº. 75.956.748/0001-51
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor do Contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, referente Fornecimento de Óleo Diesel, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Fundamentação:	Art. 65, inciso II, §1º da Lei 8666/93
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 27/10/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 428/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 30/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ESQUADRIAS DE FERRO MALUZA LTDA - CNPJ nº. 76.989.177/0001-24
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO Prazo de vigência até 16/05/2017 e o prazo de execução até 16/03/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 14/10/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 396/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 156/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ARY BECKER-ELETRICA-ME - CNPJ nº. 80.858.988/0001-63
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 396/2014 celebrado entre as partes em 29/10/2014.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 28/10/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 28/10/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 102/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME - CNPJ nº. 13.608.468/0001-50
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução do valor do litro de leite integral, por acordo entre as partes, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos)/litro, passando para R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)/litro.
Fundamentação legal	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea "d", inciso II, respectivamente da Lei nº 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 01/11/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 393/2015, parte integrante do Pregão nº 146/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDRE LUIZ MARINI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA S/C - CNPJ nº. 05.222.457/0001-64
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor e prazo referente ao contrato nº 393/2015, correspondente a porcentagem de 25%, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3º (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016.
Da fundamentação legal:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 01/11/2016.

Cod: 11991

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTO uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 014/2016, referente à Contratação de empresa para realizar serviço de reforço de sala para agente de endemia, de vigilância sanitária, sala de vacina e de imunização junto ao posto de saúde para o setor de vigilância sanitária, conforme Projeto e memorando descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: ARTEFATOS DE CIMENTOS LAJOT LTDA - ME, CNPJ Nº 05.384.911/0001-11, cujo o valor Global proposto é de R\$ 25.088 (vinte e cinco mil oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2016.

DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

Cod: 211

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 191/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/20

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para realização futura de serviços de desinsetização/limpeza das caixas d'água de prédios públicos do município de Saudade do Iguaçu a serem realizados conforme a necessidade da Administração, conforme Termo Referência anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 08 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 32.1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2016.

DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

Cod: 211